

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete e saneantes domissanitários), materiais e equipamentos, apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços executados em locais determinados, conforme informações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a demanda dos serviços de limpeza, conservação e higienização de forma contínua, a fim de garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis no âmbito da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados diariamente nos locais abaixo indicados:

LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇOS
Sede	Avenida Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes
Unidade Operacional Norte	Rua Hugson, 50 – Distrito Industrial
Unidade Operacional Sul	Rua Manoel Inácio Moreira, 220 – Vila Jundiainópolis
Unidade Operacional Leste	Rua Carlos Nicola, 310 – Cidade Nova
Unidade Operacional Oeste	Avenida José Benassi, 2001 – Distrito Industrial
Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú	Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº - Anhangabaú
Recalque	Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2000 – Parque Centenário
Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves	Rua Benedito Storani, s/nº - Eloy Chaves
Parque da Cidade	Rodovia João Cereser, Km 66 – Pinheirinho
Parque Mundo da Criança	SP-360 Rodovia João Cereser - Km 64 + 400 - Trecho Itupeva/Itatiba
Posto de Atendimento – Ponte São João	Avenida São João, 211 - Ponte São João
Posto de Atendimento - Centro	Rua Zacarias de Góes, 255 - Centro
Posto de Atendimento – Eloy Chaves	Avenida Benedito Castilho de Andrade, 369 - Eloy Chaves

3.2 Os serviços programados deverão ser executados nos locais abaixo:



LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇOS
Booster - Jacarandá	Avenida Marginal II, 160 - Bosque do Jacarandá
Casa de bombas - Almerinda Chaves	Rua Professora Geraldina da Silva Rocha Pereira, 18 - Parque Res. Almerinda Chaves
Casa de bombas - Multivias	Avenida Baalbeck, 150 - Multivias II, Polo Industrial
Reservatório - Jardim Planalto	Rua Guilherme Schuller, 400 - Jardim Planalto
Casa de bombas - Jundiainópolis	Avenida Adoniro Ladeira, 732 - Vila Jundiainópolis
Booster - Santa Gertrudes	Rua Profº Carlos Almeida, s/nº - Jardim Santa Gertrudes
Estação elevatória de água bruta - Moisés	Rua Cesar Puglia, 198 - Jardim das Samambaias
Casa de bombas e reservatório - Vale Verde	Rua Airton Ciprião Puglia, 15 - Jardim Vale Verde
Booster - Cidade Jardim	Rua Oito, 169 - Cidade Jardim
Booster Vila Galvão - Tiradentes	Rua Tiradentes, 1362 - Jardim Florestal
Casa de bombas e reservatório - Jardim Califórnia	Rua Arnaldo Araújo, 47 - Jardim Califórnia
Casa de bombas e reservatório - Araucária	Via de acesso interno, 4 - Residencial Araucária (R. José Fontebasso, 537 - Jd. Caxambu)
Estação elevatória de água bruta - Atibaia	Rodovia Dom Pedro I, s/nº - Atibaia
Casa de bombas - Tamoio	Avenida dos Imigrantes Italianos, S/N - Jardim Tamoio
Casa de bombas e reservatório - Jardim Carlos Gomes	Avenida André Vidal de Negreiros, S/Nº - Jardim Carlos Gomes
Booster - Jardim Itália	Rua João Nalini, 25 - Jardim Itália
Booster - Santa Isabel	Avenida Alberto João Luchesi, 960 - Jardim Caxambu
Estação elevatória de água bruta - Mirim MEC/REC	Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2000 - Vila Hortolândia
Estação de tratamento de água - Jardim Pacaembu	Avenida Alexandre Fleming, 391 - Jardim Pacaembu
Casa de bombas e reservatórios - Vila Progresso	Rua Zuferey, S/Nº - Vila Progresso
Estação elevatória de esgoto - Novo Horizonte	Estrada do Varjão, 6565 - Novo Horizonte
Estação elevatória de esgoto - Tijuco Preto	Rua Amélia Maria Cassalho ,1151 - Tijuco Preto
Estação de tratamento de esgoto - Fernandes	Avenida Luiz Pereira dos Santos, 2445 - Jardim Corrupira
Estação de tratamento de esgoto - São José	Estrada Municipal São José, 349 - Jardim Corrupira
Estação elevatória de esgoto - Centenário 2	Rua Luis H. Stackfleth, 220 - Parque Centenário
Booster - Roseira	Avenida João Batista Spiandorelo, 2584 - Roseira
Casa de bombas - Brisa da Mata	Rua Aristides Marioti, 1400 - Recanto Centenário
Casa de bombas - CECAP	Travessa Chico Pisapio, S/Nº- CECAP
Estação elevatória de esgoto - Bosque do Horto	Rua Ida lehner de Almeida Ramos, 70 - Horto Florestal
Casa de bombas e reservatório - Bosque do Horto	Rua João Batista Vivaldini, 710 - Horto Florestal
Booster - Guanabara	Rua José Aparecido Barbosa, 532 - Jardim Guanabara

3.2.1. Para os locais indicados no subitem acima, caberá a CONTRATADA realizar o transporte dos funcionários, insumos, materiais e equipamentos, seguindo o cronograma de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE.

4. DADOS

- 4.1** Ação Contínua: AC - DIA-033 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- 4.2** Conta gerencial: SER – 8.4.2.14
- 4.3** Código: 006.004.000092 – Fornecimento de Mão de Obra
- 4.4** Gestor: Roberta Carolina Marconi dos Anjos – Chefe de Seção de Serviços Gerais

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços comuns a todos os locais

5.1.1. Diariamente:

5.1.1.1 Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

5.1.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, eliminar o uso de produtos lustra-móveis e evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos;

5.1.1.3 Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.1.1.4 Lavar bacias, assentos e pias, box/chuveiros com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.1.1.5 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

5.1.1.6 Varrer pisos removendo os detritos a serem acondicionados apropriadamente e encaminhados para local indicado pelo CONTRATANTE;

5.1.1.7 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos a serem acondicionados apropriadamente e encaminhados para local indicado pela CONTRATANTE;

5.1.1.8 Remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

5.1.1.9 Passar pano úmido e polir os pisos *paviflex*, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

5.1.1.10 Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;

5.1.1.11 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima



dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE;

5.1.1.12 Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante;

5.1.1.13 Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante;

5.1.1.14 Lavar os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações onde apresentem sujidade e manchas, observado o disposto no item 4.1.5 e 4.1.6;

5.1.1.15 Varrição do pátio de entrada, estacionamento de caminhões e máquinas e estacionamento de veículos;

5.1.1.16 Varrição do pátio de manobras;

5.1.1.17 Limpar os elevadores com produto adequado;

5.1.1.18 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

5.1.1.19 Limpar e abastecer com produtos e utensílios disponibilizados pela DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO as máquinas de café existentes na Sede, bem como reposição de copos nos suportes dos bebedouros;

5.1.1.20 Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.1.21 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2. Semanalmente:

5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

5.1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

5.1.2.4 Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

5.1.2.5 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

5.1.2.6 Encerar/lustrar os pisos *paviflex*, plurigoma e similares;

5.1.2.7 Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;

5.1.2.8 Lavar as escadarias internas e externas do prédio;

5.1.2.9 Lavar os corrimãos das escadarias internas e externas do prédio; e

5.1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3. Mensalmente:

5.1.3.1 Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

5.1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

5.1.3.3 Remover, com material próprio, excessos de cera dos pisos de *paviflex*;

5.1.3.4 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência *mensal*.

5.1.4. Trimestralmente:



5.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

5.1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e

5.1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.1.5. A limpeza dos pisos pavimentados, passeios, arruamentos e pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

5.1.6. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.2 Dos serviços específicos

5.2.1. Parque da Cidade:

5.2.1.1 Diariamente:

5.2.1.1.1 Manter todos os banheiros limpos e higienizados e em perfeitas condições de uso durante todo o horário previsto de uso;

5.2.1.1.2 Retirar resíduos das lixeiras e tambores distribuídos pelo Parque e realocar respectivos sacos de lixo;

5.2.1.1.3 Varrição da ciclovia e pista de caminhada e demais áreas que se fizer necessário;

5.2.1.2 Semanalmente:

5.2.1.2.1 Limpeza das placas de sinalização e informativas;

5.2.1.2.2 Limpeza dos painéis informativos;

5.2.1.2.3 Limpeza das estações de alongamento;

5.2.1.2.4 Limpeza dos brinquedos dos playgrounds;

5.2.1.2.5 Limpeza dos quiosques (bancos e mesas);

5.2.1.2.6 Varrição das quadras, pistas de caminhada, ciclovias e área no entorno;

5.2.1.2.7 Varrição das vias asfaltadas;

5.2.1.2.8 Limpeza dos reservatórios de água das fontes interativas, das diversas áreas do parque utilizando-se de caminhão-pipa e equipamentos específicos quando se fizer necessário;

5.2.1.3 Mensalmente:

5.2.1.3.1 Lavagem, com auxílio de caminhão pipa ou VAP, das portarias principais, telhados e paredes coloridas dos sanitários, piso de concreto de múltiplo uso, áreas externas aos sanitários, quadras, quiosques, postes e marquises. Também deve-se lavar o piso colorido de acesso à Administração e Praça Pôr do Sol;

5.2.1.3.2 Lavagem da cobertura (parte inferior) do portal principal de acesso ao Parque da Cidade;

5.2.1.3.3 Limpeza das pistas de auto e aeromodelismo, palco ao ar livre utilizando-se de Caminhão pipa e equipamentos específicos quando se fizer necessário;

5.2.1.3.4 Limpeza dos postes de iluminação, luminárias, holofotes.



5.2.2. Mundo das Crianças:

5.2.1.4 Diariamente:

5.2.1.4.1 Manter todos os banheiros limpos e higienizados e em perfeitas condições de uso durante todo o horário previsto de uso.

5.2.1.4.2 Retirar resíduos das lixeiras e tambores distribuídos pelo Parque e realocar respectivos sacos de lixo;

5.2.1.4.3 Varrição da ciclovia e pista de caminhada e demais áreas que se fizer necessário;

5.2.1.5 Semanalmente:

5.2.1.5.1 Limpeza das placas de sinalização e informativas;

5.2.1.5.2 Limpeza dos painéis informativos;

5.2.1.5.3 Limpeza das estações de alongamento;

5.2.1.5.4 Limpeza dos brinquedos dos playgrounds;

5.2.1.5.5 Limpeza dos quiosques (bancos e mesas);

5.2.1.5.6 Varrição das quadras, pistas de caminhada, ciclovias e área no entorno;

5.2.1.5.7 Varrição das vias asfaltadas;

5.2.1.5.8 Limpeza dos reservatórios de água das fontes interativas, das diversas áreas do parque utilizando-se de caminhão-pipa e equipamentos específicos quando se fizer necessário.

5.2.1.6 Mensalmente:

5.2.1.6.1 Lavagem, com auxílio de caminhão pipa ou VAP, portaria principal, telhados e paredes coloridas dos sanitários, piso de concreto de múltiplo uso, áreas externas dos sanitários, quadras, postes marquises;

5.2.1.6.2 Limpeza dos postes de iluminação, luminárias, holofotes.

5.2.3. Booster, Reservatórios e Casa de Bombas:

5.2.1.7 De acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE:

5.2.1.7.1 Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.2.1.7.2 Lavar bacias, assentos e pias, box/chuveiros com saneante domissanitários desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.2.1.7.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.

5.3 Vidros:

5.3.1. São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A metragem estimada total de vidros está no anexo II deste Termo de Referência. A limpeza deverá ser realizada na seguinte frequência:



5.3.1.1 Quinzenalmente: face interna - limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade;

5.3.1.2 Mensalmente: face externa – limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

5.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, ou seja, limpadores de vidros com capacitação para realizar serviços em altura.

5.4. Todas as atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais devem ser gerenciadas de forma *online* através do SCOQ – SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE

6. HORÁRIOS E QUANTITATIVOS

6.1 Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, caberá a CONTRATADA dimensionar o quantitativo de funcionários necessários à execução dos serviços;

6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra capacitada e em quantidade suficiente para a execução adequada e eficaz dos serviços contratados, fazendo os ajustes e complementações necessárias de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus ao valor contratado;

6.3 A equipe deverá ser composta por auxiliares de limpeza do sexo masculino e feminino e líderes;

6.4 Eventualmente a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes extras em razão da realização de eventos nos locais indicados no subitem 5.2.1 e 5.2.2;

6.5 A CONTRATADA deverá prever reforço nas equipes para situações de urgência / emergência;

6.6 Deverão ter profissionais durante todo o horário estabelecido para a execução dos serviços;

6.7 Os serviços deverão ser executados conforme abaixo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇOS	HORÁRIOS
Sede	Avenida Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes	Das 06h às 22h – de segunda a domingo, feriados e pontos facultativos
Unidade Operacional Norte	Rua Hugson, 50 – Distrito Industrial	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Unidade Operacional Sul	Rua Manoel Inácio Moreira, 220 – Vila Jundiainópolis	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Unidade Operacional Leste	Rua Carlos Nicola, 310 – Cidade Nova	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Unidade Operacional Oeste	Avenida José Benassi, 2001 – Distrito Industrial	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú	Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº - Anhangabaú	Das 06h às 18h - de segunda feira a domingo, feriados e pontos facultativos
Recalque	Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2000 – Parque Centenário	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves	Rua Benedito Storani, s/nº - Eloy Chaves	Das 06h às 18h - de segunda feira a domingo, feriados e pontos facultativos

Parque da Cidade	Rodovia João Cereser, Km 66 – Pinheirinho	Das 07h às 19h - de segunda feira a domingo, feriados e pontos facultativos
Parque Mundo da Criança	SP-360 Rodovia João Cereser - Km 64 + 400 - Trecho Itupeva-Itatiba	Das 07h às 19h - de segunda feira a domingo, feriados e pontos facultativos
Posto de Atendimento - Ponte São João	Avenida São João, 211 - Ponte São João	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Posto de Atendimento Centro	Rua Zacarias de Góes, 255 - Centro	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira
Posto de Atendimento - Eloy Chaves	Avenida Benedicto Castilho de Andrade, 369 - Eloy Chaves	Das 7h às 16:48 – de segunda a sexta-feira

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, insumos (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

- 7.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 7.1.3.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 7.1.4.** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;
- 7.1.5.** Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, equipamentos, insumos e materiais nos locais indicados no subitem 3.1 e 3.2 quando da realização dos serviços;
- 7.1.7.** Fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e uniformes essenciais a serem utilizados na execução dos serviços;
- 7.1.8.** No início de cada mês, fornecer à CONTRATANTE todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) e insumos (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato, repondo sempre que necessário, nos quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo I;
- 7.1.9.** Cabe à CONTRATADA completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.10.** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 7.1.11.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



7.1.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.13. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos EPIS;

7.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

7.1.15. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

7.1.17. Quando se fizer necessária a manutenção de quaisquer equipamentos utilizados na prestação dos serviços, a substituição do mesmo deverá ser realizada imediatamente de modo que não traga prejuízos a execução dos serviços;

7.1.18. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.19. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

7.1.20. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários, insumos (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.21. A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento destes insumos;

7.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.1.23. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

7.1.24. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.1.25. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.1.26. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

7.1.27. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



7.1.28. Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

7.1.29. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

7.1.30. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

7.1.31. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

7.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.33. Encaminhar a fatura/nota fiscal para CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, após ateste do Fiscal do Contrato;

7.1.34. Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho, que será de segunda à domingo, incluindo feriados e pontos facultativos;

7.1.35. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus funcionários na prestação do serviço, objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, despesas com refeições, uniformes, EPIs, EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

7.1.36. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

7.1.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, contracheque dos funcionários;

7.1.38. Fornecer mensalmente os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS;

7.1.39. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.2 Obrigações e responsabilidades específicas de boas práticas ambientais

7.2.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

7.2.2. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

7.2.3. Informar à CONTRATANTE ocorrências relacionadas a manutenção dos locais, através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS, tais como:

7.2.3.1. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;



7.2.3.2 Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;

7.2.3.3 Saboneteiras e toalheiros quebrados;

7.2.3.4 Lâmpadas queimadas ou piscando;

7.2.3.5 Tomadas e espelhos soltos;

7.2.3.6 Fios desencapados;

7.2.3.7 Dentre outros.

7.2.4. Uso racional da água:

7.2.4.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

7.2.4.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA;

7.2.4.3 Sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

7.2.4.4 Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

7.2.4.5 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7.2.5. Uso racional de energia elétrica:

7.2.5.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7.2.5.2 Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

7.2.5.3 Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

7.2.5.4 Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

7.2.5.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

7.2.5.6 Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica;

7.2.5.7 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;



7.2.5.8 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

7.2.6. Redução de produção de resíduos sólidos

7.2.6.1 Separar e entregar à CONTRATANTE pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio e/ou mercúrio. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;

7.2.6.2 Tratamento idêntico deverá ser aplicado à lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

7.2.6.3 Quando implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

7.2.6.3.1 MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: papel higiênico utilizado, lenço de papel, cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante);

7.2.6.3.2 MATERIAIS RECICLÁVEIS: para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável);

7.2.6.4 Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

7.2.6.5 Fornecer sacos de lixo reforçados nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

7.2.6.6 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

7.2.6.7 Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal quanto à organização de sistemas de coleta seletiva, bem como o recolhimento periódico dos

resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

7.2.7. Saneantes domissanitários:

7.2.7.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

7.2.7.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

7.2.7.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

7.2.7.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE;

7.2.7.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

7.2.7.6 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

7.2.7.7 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade nestes produtos;

7.2.7.8 A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

7.2.7.9 Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada;

7.2.7.10 Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC no 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.

7.2.7.11 Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

7.2.7.11.1 Corantes: relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;



7.2.7.11.2 Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos: observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

7.2.7.11.3 Saneantes domissanitários fortemente alcalinos: apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

7.2.7.11.4 Benzeno: conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da *International Agency Research on Cancer* (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância foi categorizada como cancerígena para humanos;

7.2.7.11.5 Inseticidas e raticidas: nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

7.2.7.12 Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>);

7.2.7.13 Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

7.2.7.14 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da CONTRATADA ou com terceiros.

7.2.8. Poluição sonora:

7.2.8.1 Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS;

8.2 Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;

8.3 Indicar as instalações sanitárias;

8.4 Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais, insumos e equipamentos através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS;



- 8.5** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 8.6** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.7** Expedir a Ordem de Início de Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução deles;
- 8.8** Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências, através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS, relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela CONTRATADA;
- 8.9** Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 8.10** Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- 8.11** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito à CONTRATANTE de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 9.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS que estiver sem uniforme ou crachá e que atrapalhar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2** Examinar as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA para comprovar o registro de função profissional;
- 9.3** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, insumo, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS;
- 9.4** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, através SGPD – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos em lei e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da DAE S/A – Água e Esgoto.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO

- 11.1** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA deverá elaborar relatório gerencial contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;



11.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.1. Até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços e os respectivos valores apurados;

11.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/ fatura.

11.3 A realização de eventuais descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;

11.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICOS

12.1. Sistema De Gerenciamento De Ponto E Documentos

12.1.1 O Sistema de Gerenciamento de Ponto deverá substituir a documentação física por digital, utilizando uma interface interativa entre a empresa e seus funcionários, disponível no local de trabalho e possibilitando a coleta de informações de clima organizacional, aviso de férias, licença médica com envio digital de atestado médico, seja através de dispositivo alocado no local de trabalho ou através do aplicativo móvel a ser baixado gratuitamente pelo funcionário no seu *smartphone*;

12.1.2 O sistema deverá permitir o acesso aos dados de Relações Humanas dos funcionários em portal na *WEB* e, subsidiariamente, enviar os dados de registro de ponto para o e-mail do funcionário. Fica garantido o acesso da CONTRATANTE;

12.1.3 As informações da jornada de trabalho serão disponibilizadas pela internet em área restrita ao funcionário, no site da empresa. Fica garantido o acesso da CONTRATANTE;

12.1.4 O sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (*CloudComputing* ou computação em nuvem);

12.1.5 O Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento não deve admitir restrições à marcação do ponto, bem como, não deve admitir a marcação automática do ponto;

12.1.6 Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela empresa um *ticket* eletrônico para o endereço de e-mail indicado no cadastramento do funcionário contratado. Este *ticket* ficará também disponível no aplicativo *mobile* e portal do funcionário contratado, assim, o arquivamento destes comprovantes servirão para confrontação de eventuais divergências levantadas pela empresa ou qualquer órgão oficial de fiscalização;

12.1.7 O *ticket* eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do funcionário, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC Brasil, de 28 de novembro de 2008;

12.1.8 Os *tickets* eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do supervisor da empresa e para o gestor do contrato;

12.1.9 O sistema deverá registrar a marcação de sobre jornada;



12.1.10 O Sistema de Gerenciamento de Ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo funcionário;

12.1.11 Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela empresa um *ticket* eletrônico para o endereço de e-mail indicado, assim, o arquivamento destes comprovantes pelo funcionário servirão para confrontação de eventuais divergências levantadas pela empresa ou qualquer órgão oficial de fiscalização;

12.1.12 A solução de *software* poderá ser licenciada, portanto, o licitante não precisa ser o titular;

12.1.13 Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

12.2. Sistema De Controle De Operações E Qualidade

12.2.1 Os sistemas deverão tornar possível o gerenciamento digital de diversos processos das rotinas de limpeza e higienização e desinfecção e controle de qualidade operacional em tempo real, através de dados e indicadores obtidos dos processos;

12.2.2 O sistema de controle de operacional e qualidade de serviços dever permitir ao colaborador solicitante (previamente cadastrado), através de *login* e senha, acessar um ambiente digital de simples visualização, onde pode rapidamente solicitar qualquer um dos serviços internos de forma rápida e intuitiva, indicando o tipo de serviço e local. Deverá também poder acompanhar em tempo real, o andamento (*status*, responsável, tempos exatos) de todas as solicitações previamente realizadas;

12.2.3 A identificação será feita através de dispositivo *mobile* com as seguintes especificações:

12.2.3.1 Android 9.0 ou IOS 11;

12.2.3.2 32 gigas de memória;

12.2.3.3 Processador Quad Core ou superior;

12.2.3.4 Câmera 8MP.

12.2.4 Após a identificação o funcionário contratado iniciará imediatamente a inspeção através do aplicativo *mobile* (Compatível com IOS e Android);

12.2.5 O aplicativo para utilização dos usuários executantes deve possuir acesso por login e senha, com recursos para visualização, evolução, *checklists* padronizados e conclusão das tarefas demandas, com recursos para inserção de documentos de procedimento padrão (POP), identificação de tarefas, fotos, QR Code, códigos de barras, setores e locais;

12.2.6 O aplicativo deverá permitir implementação dos controles por evidência, como checagem de localização da tarefa, identificação da atividade, fotos de serviços, áudio executados ou para registro de equipamentos, assinaturas em tela e *checklists*;

12.2.7 O aplicativo *mobile* também deverá permitir funcionamento *off-line*, sem interromper a execução das tarefas do executor no caso de perda do sinal do aparelho *mobile* (por exemplo no elevador, ou subsolo), e deverá permitir que o executor conclua as tarefas já carregadas e aceitas em seu aparelho até que este se conecte ao sinal novamente para receber novas solicitações;

12.2.8 Assinatura digital do funcionário ou do responsável pela atividade ao final da inspeção;

12.2.9 O dispositivo *mobile* enviará automaticamente para o banco de dados as definições e atestos do funcionário contratado, bem como sua assinatura digital;



12.2.10 Os dados enviados pelo dispositivo *mobile* serão utilizados para geração de gráficos e relatórios demonstrando a execução dos serviços, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços, com acompanhamento em tempo real, controle de produtividade da CONTRATADA, gestão de processos e geração de BI (*business intelligence*);

12.2.11 Cada gestor poderá acessar, com login e senha, diversos indicadores e análises em tempo real, configurados especificamente para o seu perfil e sua área e hierarquia; **12.2.12** Análise de processos, com base em tempos, movimentos e tarefas executadas;

12.2.13 Deverá mostrar indicadores de performance por equipe, colaborador e serviço, curva de demanda por unidade de tempo e tempo de execução das atividades em tempo real;

12.2.14 Os relatórios e indicadores deverão poder ser facilmente configurados conforme preferencias do gestor.

12.3. Elaboração e emissão de laudos e relatórios BI (*Business Intelligence*)

12.3.1 O sistema deverá gerar relatório baseados nos seguintes critérios:

12.3.1.1 Local de prestação do serviço;

12.3.1.2 Inspeção por funcionário contratado;

12.3.1.3 Tipo de atividade executada;

12.3.1.4 Produtividade;

12.3.1.5 Tempo de execução dos serviços;

12.3.2 Os laudos deverão conter indicativos de performance e evolução do fluxo de trabalho.

12.4. *Dashboard* Com Cronograma De Execução Dos Serviços

12.4.1 O *dashboard* deverá apresentar um calendário com agenda de execução de serviços e vistorias, de modo a viabilizar o preenchimento pela CONTRATADA;

12.4.2 Apresentar informações de pendências, execuções e programações de serviços e vistoria;

12.4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA preencher todos os dados no *software* e disponibilizar plataforma de acesso a CONTRATADA;

12.5. Localização Geo Referenciada

12.5.1 Apresentar a localização dos funcionários contratados;

12.5.2 Cada funcionário contratado deverá possuir acesso a dispositivo *mobile*, conforme descrito;

12.5.3 Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pela CONTRATADA;

12.5.4 O sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (*Cloud Computing* ou Computação em Nuvem).

12.6. Quantitativos para plataforma integradora e os sistemas tecnológicos de fiscalização e controle de qualidade a serem adquiridos pela empresa licitante.

DESCRIÇÃO
<i>Software</i> do Sistema de controle de operações e qualidade
Licenças para Sistemas de controle de operações e qualidade

Software de gerenciamento de ponto e documentos
Licenças para Sistema de Ponto e Documentos
Terminais Biométricos
Devices (equipamento móvel celular ou tablet)
Monitores para de 34 polegadas Dashboard
Chips comunicação de dados para conectividade
Estações de trabalho completa com monitores nobreak
Serviços de instalação física e rede lógica dos equipamentos e configuração de sistemas e software

12.7. Prova De Conceito (PoC)

12.7.1 Instrução Normativa 04/14, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal, conceitua a “prova de conceito” (*proof of concepts* - PoC) da seguinte forma (com redação dada pela Instrução Normativa 02/15): Art. 2º - Para fins desta IN, considera-se: (...) XXV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico (grifo nosso);

12.7.2 A PoC nada mais é, então, do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes a contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, com o objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital;

12.7.3 Por ser considerado principal elemento tecnológico de desenvolvimento qualitativo dos serviços de apoio tecnológico (*software* e *hardware*) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados nos diversos locais, caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de Prova De Conceito do serviço ofertado, devendo a solução atender integralmente o *script* de teste, referente às especificações técnicas;

12.7.4 A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, posterior a sua classificação, em local a ser definido pela CONTRATANTE, mediante convocação;

12.7.5 Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para Prova De Conceito até que se obtenha uma vencedora;

12.7.6 Os requisitos técnicos essenciais descritos abaixo são direcionados para os Itens das Especificações Técnicas dos Sistemas. O licitante classificado deverá demonstrar todos os requisitos essenciais abaixo, na solução ofertada. O não atendimento a um dos requisitos essenciais automaticamente desclassificará a proposta ofertada;

12.7.7 Declarado provisoriamente os vencedores do certame de lances, o presidente da Comissão Especial de Licitação, irá suspender a sessão pública para realização de Prova De Conceito (PoC). A prova visa averiguar de forma prática que os Sistema de Controle de

Qualidade operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos e plataforma integradora ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

12.7.8 A Prova De Conceito será exigida somente aos licitantes ganhadores dos certames de lance. A empresa mais bem classificada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pela comissão de licitação, apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de Controle de operacional e qualidade, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Dispositivo Móvel e plataforma integradora;

12.7.9 A Prova De Conceito ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, ou em outro local a ser definido pela Comissão Especial de Licitação, o convocado deverá cumprir data e horário, como também executar a prova de conceito em 02 (duas) horas;

12.7.10 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova De Conceito, sendo que durante a PoC somente poderão se manifestar a equipe Comissão Especial de Licitação e o licitante respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

12.7.11 Toda a infraestrutura de *hardware* e *software* necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

12.7.12 Todos os componentes de *hardware* e *software* disponibilizados para a realização da PoC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame de lances, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável;

12.7.13 Uma vez iniciada a PoC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de *hardware* e *software* dedicados à prova;

12.7.14 A solução instalada para realização da Prova De Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento desta;

12.7.15 Caberá a Comissão Especial de Licitação, apenas a disponibilização do local para realização da Prova De Conceito;

12.7.16 A Prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da equipe da Comissão Especial de Licitação, com base em *scripts* de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar suas decisões e deverá contar com o apoio de até 02 (dois) técnicos nomeados pelo licitante;

12.7.17 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova De Conceito por licitante;

12.7.18 Serão condições de reprovação:

12.7.18.1 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da Prova De Conceito, devendo qualquer preparação de equipamento pelo licitante ocorrer anteriormente a essa data e hora;

12.7.18.2 O não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios descritos nos *scripts* de teste;

12.7.19 Em caso de reprovação do licitante na Prova De Conceito, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação;

12.7.20 A reprovação na Prova De Conceito desclassifica o licitante de todo o certame;



12.7.21 Foram considerados como requisitos obrigatórios dos sistemas - Sistema de Controle de operacional e Qualidade Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos, - os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação;

12.7.22 Não haverá custos para a CONTRATANTE na realização da verificação.

13. VISITA TÉCNICA

13.1 A realização de visita técnica é facultativa a licitante interessada;

13.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

13.3 A visita deverá ser agendada por e-mail (servicosgerais@daejundiai.com.br) ou pelo telefone (11) 4589-1464 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas;

13.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

14. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.



ANEXO I
PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. SEDE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	24	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	24	Litros
3	Baldes para limpeza geral	12	Peça
4	Cera incolor	13	Galão 5L
5	Cera preta líquido auto brilho	08	Galão 5L
6	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	15	Galão 5L
7	Detergente amoniacal - Galão de 5L	13	Galão 5L
8	Detergente limpador instantâneo - frasco 500ml	10	Frasco
9	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	12	Galão 5L
10	Detergente neutro – limpeza de louças	24	Frasco
11	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	12	Peça
12	Espanador de pó	10	Peça
13	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	24	Pacote
14	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	24	Unidade
15	Esponja de nylon dupla face	24	Unidade
16	Flanela 60x40cm	70	Unidade
17	Limpa-vidros	15	Litros
18	Limpador de vasos sanitários	15	Litros
19	Limpador neutro para piso tratado	08	Galão 5L
20	Lustra móveis	15	Frasco
21	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	02	Unidade
22	MOP seco	05	Unidade
23	Pá para coleta de lixo	08	Peça
24	Pano para limpeza alvejado	80	Unidade
25	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	512	Rolo
26	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	48	Rolo
27	Pedra sanitária	70	Unidade
28	Removedor de cera concentrado	13	Galão 5L
29	Removedor para limpeza concentrado	10	Galão 5L
30	Rodo de 40cm com borracha	10	Peça



31	Sabão em pedaço 200gr.	20	Unidade
32	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	13	Galão 5L
33	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	800	Unidade
34	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	700	Unidade
35	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	700	Unidade
36	Saco plástico para lixo 60lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	700	Unidade
37	Vaselina líquida	01	Litro
38	Vassoura 5 fios	08	Peça
39	Vassoura de nylon fino	08	Peça
40	Vassoura de palha	08	Peça
41	Vassoura de pelo 40cm	08	Peça
42	Vassoura piaçava	08	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Aspirador de pó industrial	01	Unidade
2	Carrinhos coletores de lixo e resíduos	02	Unidade
3	Carrinhos de limpeza	10	Unidade
4	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	05	Unidade
5	Escada com 04 degraus	02	Unidade
6	Lavadora de piso mecanizada VAP	02	Unidade
7	Máquina lavadora de piso mecanizada mínimo 48 litros	02	Unidade
8	Soprador	01	Unidade
9	Varredora manual	01	Unidade

2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ANHANGABAÚ (TAA)

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	12	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	12	Litros
3	Baldes para limpeza geral	04	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	15	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	15	Litros
6	Detergente amoniacal - galão de 5L	02	Galão 5L



7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	05	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	02	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	10	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	04	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	05	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	10	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	30	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	05	Litros
17	Lustra móveis	04	Frasco
18	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
19	Pá para coleta de lixo	03	Peça
20	Pano para limpeza alvejado	40	Unidade
21	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	72	Rolo
22	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	09	Rolo
23	Pedra sanitária	50	Unidade
24	Removedor para limpeza concentrado	02	Galão 5L
25	Rodo de 40 cm com borracha	04	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	10	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	08	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	200	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	200	Unidade
31	Vassoura 5 fios	03	Peça
32	Vassoura de nylon fino	03	Peça
33	Vassoura de palha	03	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	03	Peça
35	Vassoura piaçava	03	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm de diâmetro	01	Unidade
2	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade

3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ELOY CHAVES (ETA - ELOY)

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade



2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	03	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	10	Litros
6	Detergente amoniacal - galão de 5L	02	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	10	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	02	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	03	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Lustra móveis	02	Frasco
18	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
19	Pá para coleta de lixo	02	Peça
20	Pano para limpeza alvejado	15	Unidade
21	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
22	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	06	Rolo
23	Pedra sanitária	15	Unidade
24	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
25	Sabão em pedaço 200gr.	05	Unidade
26	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	01	Galão 5L
27	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
28	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
29	Vassoura 5 fios	03	Peça
30	Vassoura de nylon fino	03	Peça
31	Vassoura de palha	03	Peça
32	Vassoura de pelo 40cm	02	Peça
33	Vassoura piaçava	02	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	01	Unidade
2	Escada com 04 degraus	01	Unidade



4. PARQUE DA CIDADE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	24	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	24	Litros
3	Baldes para limpeza geral	08	Peça
4	Cera incolor	02	Galão 5L
5	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	10	Galão 5L
6	Desinfetante líquido concentrado	20	Litros
7	Detergente amoniacal – galão de 5L	08	Galão 5L
8	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	13	Frasco
9	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	12	Galão 5L
10	Detergente neutro – limpeza de louças	12	Frasco
11	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	10	Peça
12	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	12	Pacote
13	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	15	Unidade
14	Esponja de nylon dupla face	24	Unidade
15	Flanela 60x40cm	40	Unidade
16	Limpa vidros	12	Litros
17	Limpador de vasos sanitários	12	Litros
18	Lustra móveis	10	Frasco
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	02	Unidade
20	Pá para coleta de lixo	07	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	80	Unidade
22	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	232	Rolo
23	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	39	Rolo
24	Removedor para limpeza concentrado	02	Galão 5L
25	Rodo de 40cm com borracha	08	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	20	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	08	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	700	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	700	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	700	Unidade
31	Vassoura 5 fios	08	Peça
32	Vassoura de nylon fino	08	Peça
33	Vassoura de palha	08	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	08	Peça



35	Vassoura piaçava	08	Peça
----	------------------	----	------

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Carrinhos de limpeza	03	Unidade
2	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	02	Unidade
3	Escada comum com 04 degraus	02	Unidade
4	Lavadora de piso mecanizada VAP	02	Unidade

5. PARQUE MUNDO DAS CRIANÇAS

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	24	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	24	Litros
3	Baldes para limpeza geral	08	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	10	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	15	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	08	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	13	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	12	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	12	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	10	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	12	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	15	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	24	Unidade
14	Flanela 60x40cm	40	Unidade
15	Limpa vidros	12	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	12	Litros
17	Lustra móveis	10	Frasco
18	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	02	Unidade
19	Pá para coleta de lixo	07	Peça
20	Pano para limpeza alvejado	80	Unidade
21	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	232	Rolo
22	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	40	Rolo
23	Removedor para limpeza concentrado	02	Galão 5L
24	Rodo de 40 cm com borracha	08	Peça
25	Sabão em pedaço 200gr.	20	Unidade
26	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	08	Galão 5L



27	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	700	Unidade
28	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	700	Unidade
29	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	700	Unidade
30	Vassoura 5 fios	08	Peça
31	Vassoura de nylon fino	08	Peça
32	Vassoura de palha	08	Peça
33	Vassoura de pelo 40cm	08	Peça
34	Vassoura piaçava	08	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Aspirador de pó industrial	01	Unidade
2	Carrinhos coletores de lixo e resíduos	02	Unidade
3	Carrinhos de limpeza	03	Unidade
4	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	02	Unidade
5	Escada comum com 04 degraus	02	Unidade
6	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade

6. UNIDADE NORTE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	02	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	05	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	01	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	05	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	01	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	03	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Pedra sanitária	15	Unidade
18	Lustra móveis	02	Frasco
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade



20	Pá para coleta de lixo	02	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	20	Unidade
22	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
23	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	06	Rolo
24	Removedor para limpeza concentrado	01	Galão 5L
25	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	05	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	02	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	100	Unidade
31	Vassoura 5 fios	03	Peça
32	Vassoura de nylon fino	03	Peça
33	Vassoura de palha	03	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	02	Peça
35	Vassoura piaçava	03	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	01	Unidade
2	Escada comum com 04 degraus	01	Unidade
3	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade

7. UNIDADE SUL

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 9gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	02	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	01	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	01	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	01	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	01	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	04	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 8 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (5 fibras – 260x102xX8,6mm)	10	Unidade



13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Pedra sanitária	15	Unidade
18	Lustra móveis	02	Frasco
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
20	Pá para coleta de lixo	01	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	10	Unidade
22	MOP seco	01	Unidade
23	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
24	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	06	Rolo
25	Removedor para limpeza concentrado	01	Galão5L
26	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
27	Sabão em pedaço 200gr.	10	Unidade
28	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	01	Galão 5L
29	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
30	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
31	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	100	Unidade
32	Saco plástico para lixo 60lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	100	Unidade
33	Vassoura 5 fios	03	Peça
34	Vassoura de nylon fino	03	Peça
35	Vassoura de palha	03	Peça
36	Vassoura de pelo 40cm	03	Peça
37	Vassoura piaçava	03	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	01	Unidade
2	Escada comum com 04 degraus	01	Unidade
3	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade

8. UNIDADE LESTE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça



4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	02	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	05	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	01	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	05	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	01	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	03	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 08 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Pedra sanitária	15	Unidade
18	Lustra móveis	02	Frasco
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
20	Pá para coleta de lixo	02	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	20	Unidade
22	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
23	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	06	Rolo
24	Removedor para limpeza concentrado	01	Galão 5L
25	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	05	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	01	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	100	Unidade
31	Vassoura 5 fios	03	Peça
32	Vassoura de nylon fino	03	Peça
33	Vassoura de palha	03	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	02	Peça
35	Vassoura piaçava	03	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	01	Unidade
2	Escada comum com 04 degraus	01	Unidade
3	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade



9. UNIDADE OESTE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	02	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	05	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	01	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	05	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	01	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	03	Peça
11	Esponja de aço - pacote com 8 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (5 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Pedra sanitária	15	Unidade
18	Lustra móveis	02	Frasco
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
20	Pá para coleta de lixo	02	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	20	Unidade
22	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
23	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	06	Rolo
24	Removedor para limpeza concentrado	01	Galão 5L
25	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	05	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	05	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	100	Unidade
31	Vassoura 5 fios	03	Peça
32	Vassoura de nylon fino	03	Peça
33	Vassoura de palha	03	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	02	Peça



35	Vassoura piaçava	03	Peça
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Enceradeira elétrica industrial mínimo 40cm diâmetro	01	Unidade
2	Escada comum com 04 degraus	01	Unidade
3	Lavadora de piso mecanizada VAP	01	Unidade

10. POSTOS DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADOS

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	15	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	15	Litros
3	Baldes para limpeza geral	06	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	06	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	15	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	03	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500ml	15	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	03	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	15	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	09	Peça
11	Esponja de aço – pacote com 08 unidades	06	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (05 fibras – 260x102x8,6mm)	15	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	30	Unidade
14	Flanela 60x40 cm	30	Unidade
15	Limpa vidros	15	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	06	Litros
17	Pedra sanitária	45	Unidade
18	Lustra móveis	06	Frasco
19	Pá para coleta de lixo	06	Peça
20	Pano para limpeza alvejado	60	Unidade
21	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	48	Rolo
22	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	21	Rolo
23	Rodo de 40cm com borracha	09	Peça
24	Sabão em pedaço 200gr.	15	Unidade
25	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	03	Galão 5L
26	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	600	Unidade
27	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	300	Unidade



28	Saco plástico para lixo 60lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	600	Unidade
29	Vassoura 05 fios	09	Peça
30	Vassoura de nylon fino	09	Peça
31	Vassoura de pelo 40cm	06	Peça
32	Vassoura piaçava	09	Peça

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE
1	Escada com 04 degraus (01 para cada posto)	03	Unidade

11. RECALQUE

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool gel 70°INPM em refil	05	Unidade
2	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	05	Litros
3	Baldes para limpeza geral	02	Peça
4	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	02	Galão 5L
5	Desinfetante líquido concentrado	05	Litros
6	Detergente amoniacal – galão de 5 litros	01	Galão 5L
7	Detergente limpador instantâneo - frasco 500 ml	05	Frasco
8	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	01	Galão 5L
9	Detergente neutro – limpeza de louças	05	Frasco
10	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	02	Peça
11	Esponja de aço – pacote com 08 unidades	02	Pacote
12	Esponja de limpeza uso geral (5 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
13	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
14	Flanela 60x40cm	20	Unidade
15	Limpa vidros	05	Litros
16	Limpador de vasos sanitários	02	Litros
17	Lustra móveis	02	Frasco
18	Pedra sanitária	30	Unidade
19	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	01	Unidade
20	Pá para coleta de lixo	02	Peça
21	Pano para limpeza alvejado	20	Unidade
22	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	16	Rolo
23	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	15	Rolo



24	Removedor para limpeza concentrado	01	Galão 5L
25	Rodo de 40cm com borracha	03	Peça
26	Sabão em pedaço 200gr.	05	Unidade
27	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	01	Galão 5L
28	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	200	Unidade
29	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	100	Unidade
30	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	100	Unidade
31	Vassoura 05 fios	03	Peça
32	Vassoura de nylon fino	03	Peça
33	Vassoura de palha	02	Peça
34	Vassoura de pelo 40cm	03	Peça
35	Vassoura piaçava	03	Peça

12. CASAS DE BOMBAS/ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM PERIODICIDADE DE ENTREGA MENSAL – QUANTIDADES MÍNIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. MÍNIMA	UNIDADE
1	Álcool para limpeza – álcool etílico 96gl.	10	Litros
2	Baldes para limpeza geral	08	Peça
3	Desinfetante clorado – desinfetante clorado com 2% de cloro ativo (solução de 1 litro de desinfetante clorado para um volume de 20 litros de água), utilizado produto na limpeza e desinfecção em geral (banheiros, cozinhas, pisos e azulejos)	15	Galão 5L
4	Desinfetante líquido concentrado	15	Litros
6	Detergente líquido concentrado para limpeza pesada	02	Galão 5L
7	Escova com cabo para limpeza de vasos sanitários	15	Peça
8	Esponja de limpeza uso geral (5 fibras – 260x102x8,6mm)	05	Unidade
9	Esponja de nylon dupla face	10	Unidade
10	Limpa vidros	01	Litros
11	Limpador de vasos sanitários	04	Litros
12	Mangueira ½ diversos tamanhos, conforme necessidade e para reposição na VAP	02	Unidade
13	Pá para coleta de lixo	04	Peça
14	Pano para limpeza alvejado	20	Unidade
15	Papel higiênico rolo - papel higiênico folhas simples, rolos de 300m, 100% fibras celulósicas, branco, macio e absorvente	62	Rolo
16	Papel toalha para enxugar as mãos: bobina 100% celulose, 24g, com 6 rolos de 200 metros	20	Rolo
17	Rodo de 40cm com borracha	04	Peça
18	Sabonete líquido concentrado: densidade = 1.000 a 1.180 g/ml, PH (25º) = 6,8 a 9,6%, agente umectante = 2%, sólidos = 29 a 34; fragrância = cítrica, biodegradável	04	Galão 5L
19	Saco plástico para lixo 40lts nas cores preto, verde, amarelo, vermelho, azul, cinza, marrom	300	Unidade
20	Saco plástico para lixo 100lts na cor preto	200	Unidade
21	Saco plástico para lixo 200lts na cor preto	200	Unidade



22	Vassoura 05 fios	04	Peça
23	Vassoura de nylon fino	04	Peça
24	Vassoura piaçava	04	Peça



ANEXO II
METRAGENS APROXIMADAS DE ÁREAS E VIDROS E QUANTITATIVOS DE BANHEIROS

1. SEDE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Galpão	3140
Prédio Administrativo	1848
Complexo	654
Anexo/Oficina	554
Área TOTAL aproximada	8.408

VIDROS em M ²	
Galpão	1460
Prédio Administrativo	759
Complexo	156
Anexo/Oficina	56
Portaria Sede	63
Portaria Estacionamento	6
Área TOTAL aproximada de vidros	2500

BANHEIROS				
LOCAL	QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
Galpão	3	17	42	4
Prédio Administrativo	16	64	0	0
Complexo	2	4	4	0
Anexo/Oficina	5	14	3	2
TOTAIS	26	86	49	6

2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ANHANGABAÚ (TAA)

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	3126

VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	158,53

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
4	8	4	4

3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO – ELOY CHAVES (ETA – ELOY)

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	239



VIDROS em M ²			
Área TOTAL aproximada de vidros		50,45	
BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
2	3	1	0

4. PARQUE DA CIDADE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Portaria	20
Sala de Som	20
Prédios Administrativos	480
Quadras, pistas de caminhada, ciclovias e áreas no entorno	20.000
Vias asfaltadas	15.000
Área TOTAL aproximada	35.520

VIDRO em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	155

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
4	34	7	4

5. MUNDO DAS CRIANÇAS

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Portaria	272
Lanchonete	348
Complexo Principal - Mirante	506
Sanitário Mirante	268
Sanitários (soma dos 3)	547
Depósito e Sanitário Família	30
Área TOTAL aproximada	170.000

VIDRO em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	72,72

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
4	45	1	14

6. UNIDADE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA – NORTE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	275



VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	23,55

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
6	10	12	2

7. UNIDADE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA – SUL

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	640

VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	33,52

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
6	10	12	2

8. UNIDADE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA – LESTE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	252

VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	21,94

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
6	10	12	2

9. UNIDADE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA – OESTE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	292

VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	21,10

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
6	10	12	2

10. POSTOS DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADOS

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Centro	132
Eloy Chaves	112
Ponte São João	197
Área TOTAL aproximada	441

VIDRO em M ²	
Centro	28
Eloy Chaves	43
Ponte São João	56
Área TOTAL aproximada de vidros	127

BANHEIROS				
LOCAL	QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
Centro	3	3	0	0
Eloy Chaves	2	2	0	0
Ponte São João	3	3	0	0
TOTAIS	8	8	0	0

11. RECALQUE

ÁREA APROXIMADA em M ²	
Área TOTAL aproximada	708

VIDROS em M ²	
Área TOTAL aproximada de vidros	84

BANHEIROS			
QNTD.	VASOS	CHUVEIROS	MICTÓRIOS
5	10	7	3

12. BOOSTER, RESERVATÓRIOS E CASAS DE BOMBAS

LOCAIS	CHUVEIROS	VASOS SANITÁRIOS	LAVATÓRIOS	MICTÓRIOS
Booster - Jacarandá	0	1	1	0
Casa de bombas - Almerinda Chaves	0	1	1	0
Casa de bombas - Multivias	0	1	1	0
Reservatório - Jardim Planalto	0	1	1	0
Casa de bombas - Jundiainópolis	0	1	1	0
Booster - Santa Gertrudes	0	1	1	0
Estação elevatória de água bruta - Moisés	0	1	1	0

Casa de bombas e reservatório - Vale Verde	0	1	1	0
Booster - Cidade Jardim	0	1	1	0
Booster Vila Galvão - Tiradentes	0	1	1	0
Casa de bombas e reservatório - Jardim Califórnia	0	1	1	0
Casa de bombas e reservatório - Araucária	0	1	1	0
Estação elevatória de água bruta - Atibaia	0	1	1	0
Casa de bombas - Tamoio	0	1	1	0
Casa de bombas e reservatório - Jardim Carlos Gomes	0	1	1	0
Booster - Jardim Itália	0	1	1	0
Booster - Santa Isabel	0	1	1	0
Estação elevatória de água bruta - Mirim MEC/REC	0	1	1	0
Estação de tratamento de água - Jardim Pacaembu	0	1	1	0
Casa de bombas e reservatórios - Vila Progresso	0	1	1	0
Estação elevatória de esgoto - Novo Horizonte	1	1	1	0
Estação elevatória de esgoto - Tijuco Preto	0	1	1	0
Estação de tratamento de esgoto - Fernandes	1	1	1	0
Estação de tratamento de esgoto - São José	1	1	1	0
Estação elevatória de esgoto - Centenário 2	1	1	1	0
Booster - Roseira	0	1	1	0
Casa de bombas - Brisa da Mata	0	1	1	0
Casa de bombas - CECAP	0	1	1	0
Estação elevatória de esgoto - Bosque do Horto	1	1	1	0
Casa de bombas e reservatório - Bosque do Horto	0	1	1	0
Booster - Guanabara	0	1	1	0



ANEXO IV - SCRIPT DE TESTES

GRUPO 1		
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS		
Plataforma De Software De Gerenciamento De Ponto E Documentos		
Materiais necessários: 01 (um) computador, 01 (um) <i>smartphone</i> com sistema operacional IOS, 01 (um) <i>smartphone</i> sistema operacional <i>Android</i> , 01 (um) Terminal biométrico, 01 (um) monitor 40 polegadas, manuais do sistema		
TESTE 1		
Descrição:	O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real do usuário previamente cadastrado na plataforma, com a captura das digitais, entradas, saídas e atrasos da sua jornada de trabalho.	
ETAPAS		
01	Apresentar o terminal biométrico ligado e logado; apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android; apresentar respectivas lojas virtuais com os devidos aplicativos estando à disposição para serem efetuados downloads; apresentar o computador com o sistema de gerenciamento de documentos e pessoal online.	
02	Com o usuário previamente cadastrado no terminal biométrico, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da digital ao vivo e online, que automaticamente deverá ser validada no computador onde registrará a entrada e saída com a devida validação instantânea no sistema.	
03	Para a apresentação da funcionalidade de identificação de “atraso”, o responsável deverá apresentar outro usuário previamente cadastrado, e de forma online repetir as ações acima, marcando seu ponto fora do horário programado para o sistema registrar a inconformidade.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 2		
Descrição:	O sistema deverá dispor de aplicativo mobile (IOS e Android), para o registro de ponto com a captura da localização do local do ponto, foto e a notificação em tempo real para o usuário.	
ETAPAS		
01	Apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android; apresentá-los ligados e logados; apresentar o aplicativo na respectiva loja virtual do smartphone.	
02	Com o usuário previamente cadastrado no respectivo aplicativo, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da marcação de ponto e foto através do celular ao vivo e online.	
03	No Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos do computador deverá ser validado automaticamente o ponto capturado online pelo celular; apresentar a localização através das coordenadas GPS geradas pelo ponto e a captura da foto do funcionário que efetuou o ponto.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 3		
Descrição:	O sistema através do <i>software</i> de gerenciamento de ponto e documentos deverá dispor de indicadores de desempenho, disposto em forma de <i>dashboard</i> , módulo de relatórios, notificações via e-mail, política disciplinar e convocações operacionais e segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).	
ETAPAS		

01	Apresentar no computador ligado online com Sistemas de Gerenciamento de ponto e documentos, com as opções de montagem de dashboard, o detalhamento de módulos de relatórios, as opções de notificações, a forma de aplicação de política disciplinar e convocações operacionais e segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 4		
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá apresentar uma pesquisa interativa (checklist) no momento da coleta do ponto para coletar dados diversos dos funcionários.	
ETAPAS		
01	No terminal biométrico, após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos.	
02	Após a efetivação da pesquisa pelo usuário, o responsável pela apresentação deverá demonstrar no computador o resultado da pesquisa online.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 5		
Descrição:	O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web.	
ETAPAS		
01	Apresentar os manuais via forma solicitada.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 6		
Descrição:	O sistema, através do software, deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário.	
ETAPAS		
01	O responsável pela apresentação através do sistema de gerenciamento de ponto e documentos deverá apresentar funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta de funcionário.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 7		
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de botão de pânico para emergência que acione diretamente o software de gerenciamento de ponto e documentos no computador logado e online.	
ETAPAS		
01	No painel do terminal biométrico, acionar o botão de pânico para emergências.	
02	Na plataforma do software instalada no computador, deverá receber o alarme após o acionamento contendo alerta sonoro e visual.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 8		
Descrição:	O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de botão de pânico para emergência que acione diretamente o software de gerenciamento de ponto e documentos no computador logado e online.	



ETAPAS		
01	No painel do terminal biométrico, deverá possuir ícone para lançamento de ocorrências.	
02	Após a acessar o ícone no painel, deverá ser feito a identificação através da biometria ou senha no terminal biométrico e automaticamente deverá permitir a escrita na tela.	
03	Esta ocorrência deverá ser identificada automaticamente no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador logado e online.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 9		
Descrição:	O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada.	
ETAPAS		
01	No terminal biométrico utilize uma outra digital não cadastrada, ou uma outra forma de comprovação que o leitor não fará a leitura indevida de uma digital.	
02	Com o leitor biométrico ligado na tomada, retire-o da tomada. E o painel deverá gerar uma notificação no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador, logado e online, informando falha de energia ou remoção.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 10		
Descrição:	O sistema deverá permitir, via plataforma do próprio software, o envio de documentos nota fiscais, guias, certidões e documentos relativos à gestão do contrato, possam ser feitos através de <i>uploads</i> e <i>downloads</i> no Sistema de Gerenciamento de Ponto Documentos. Deverá também ter registro de horário e data da emissão do arquivo enviado no sistema.	
ETAPAS		
01	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir um campo para que os usuários cadastrados possam enviar ao contratante todos os documentos relativos à gestão do contrato.	
02	Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir uma área para que o gestor do contrato possa receber todas as documentações exigidas na gestão do contrato. E nesta área deverá ter registro de dia, hora e de quem enviou.	
03	O responsável pela apresentação fará uma demonstração do envio de documentos conforme etapas acima no Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos logado e online, no momento da apresentação não podendo qualquer tipo de demonstração de sistema via acesso remoto.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO

GRUPO 2		
SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE		
Plataforma de <i>Software</i> de Controle de Operações e Qualidade		
Materiais Necessários: 01 (um) computador, 01 (um) <i>smartphone</i> com sistema operacional IOS, 01 (um) <i>smartphone</i> sistema operacional <i>Android</i> , modelo de QR Code		
TESTE 11		
Descrição:	Aplicativo deverá ser compatível com sistemas operacionais <i>Android</i> e IOS. O sistema de controle de qualidade operacional, deverá permitir ser acessado por <i>smartphone</i> em diversas plataformas.	
ETAPAS		
01	Apresentar os smartphones com sistema operacional <i>Android</i> e IOS com Sistema de Controle Operações e Qualidade.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 12		
Descrição:	O Sistema de Controle Operações e Qualidade instalado no celular e devidamente logado deverá permitir anexar fotos e áudios aos registros de atividades diárias. Nas fotos anexadas devem conter nas imagens a data, hora do registro, usuário logado e as coordenadas da geolocalização, com a finalidade de gerar evidências em relatório e autenticidade do registro.	
ETAPAS		
01	Apresentar os aparelhos celulares logados (01 <i>smartphone</i> com sistema operacional IOS, 01 <i>smartphone</i> sistema operacional <i>Android</i>).	
02	Acessar uma rotina de <i>checklist</i> pré-estabelecida, iniciar a rotina de teste, efetuar as etapas.	
03	Após a finalização do <i>checklist</i> , apresentar no computador logado no <i>software</i> online o relatório com o registro de foto, estando na mesma foto abrir na tela os dados solicitados (data, hora e a coordenadas GPS na imagem capturada).	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 13		
Descrição:	O sistema através do celular logado deverá permitir assinatura em tela do usuário ou de outra pessoa definida para acompanhamento de registros de confirmação de execução da atividade. O sistema deve permitir a consulta dos relatórios com as devidas fotos, assinaturas e áudios anexados nos mesmos documentos com a referência da Ordem de Serviço que foi executada. O sistema deverá permitir a impressão e exportação deste relatório reunindo todos os itens acima descritos no mesmo documento.	
ETAPAS		
01	Apresenta os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de <i>checklist</i> .	
02	Iniciar a rotina de <i>checklist</i> , efetuar as etapas, demonstrar como efetuar a assinatura na tela.	
03	Após a finalização do <i>checklist</i> , apresentar no computador, entrando no <i>software</i> online, o relatório com o registro de foto, assinatura capturada no ato do <i>checklist</i> e áudio nos mesmos documentos.	

04	Após a finalização abrir no computador e demonstrar a exportação dos arquivos e permitir impressão, nos mesmos documentos.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 14		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do celular logado pelo aplicativo deverá disparar o envio de mensagens automáticas através <i>Telegram, WhatsApp, SMS</i> e email, ao término dos <i>checklist</i> de atividades e rotinas previamente definidos. O sistema deverá possuir uma gestão automática de recebimento destes alertas. Através de um painel de controle para acompanhamento dos alertas disparados, onde servirá para auditoria e controle, indicando quantidades de alertas recebidos.	
ETAPAS		
01	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de <i>checklist</i> , iniciar a rotina de <i>checklist</i> e efetuar as etapas.	
02	Após a conclusão do <i>checklist</i> no Sistema de Controle de Operacional e Qualidade deverá disparar notificações automáticas através dos aplicativos <i>Telegram, WhatsApp, SMS</i> e e-mail.	
03	Demonstrar a todos no <i>smartphones</i> com sistema operacional IOS e <i>Android</i> as notificações recebidas pelo <i>Telegram, WhatsApp, SMS</i> e e-mail.	
04	No painel de controle ligado ao computador logado e <i>on-line</i> deverá demonstrar o recebimento dos alertas e notificações recebidas.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 15		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do celular deverá permitir a leitura de código de barras padrão EAN e <i>QRcode</i> com a captura das coordenadas de GPS. Após a leitura, o sistema deve permitir geração de relatórios online, com as informações coletadas em campo e utilizar-se dos dados coletados para aplicar regras de controle de uso de materiais específicos.	
ETAPAS		
01	Apresentar os aparelhos - <i>smartphones</i> com sistema operacional IOS e sistemas operacionais <i>Android</i> com os respectivos aplicativos. Acessar uma rotina de <i>checklist</i> , iniciar a rotina de <i>checklist</i> efetuando a leitura do <i>QRcode</i> .	
02	No computador ligado e logado deverá ser demonstrado os relatórios com as informações capturadas na leitura do <i>QRCode</i> .	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 16		
Descrição:	O sistema através do celular deverá permitir a localização dos usuários através das coordenadas de GPS do aparelho <i>smartphone</i> logado. Para registro de localização das atividades e tempo de execução. Deve permitir criar cerca eletrônica para limitar a execução das atividades em sistema dentro do raio estabelecido.	

ETAPAS		
01	Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos, acessar uma rotina de <i>checklist</i> , iniciar a rotina de <i>checklist</i> efetuando a leitura do <i>QRcode</i> com a validação das coordenadas GPS no aplicativo.	
02	Finalizar esta atividade e demonstrar no computador o relatório com a localização e as coordenadas de onde foi executada a atividade.	
03	Após a conclusão da atividade anterior, deverá ser iniciada outra tarefa determinada para outro local que não seja o mesmo apontado pelo sistema que, por sua vez, deverá apontar que o local não está correto, não permitindo assim, a continuidade do <i>checklist</i> , validando a cerca eletrônica.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 17		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade através do painel de controle deverá permitir criar roteiros de execuções de atividades por dia da semana e de forma programada e automática para os usuários previamente selecionados, permitindo o planejamento semanal das atividades das equipes.	
ETAPAS		
01	No computador ligado e logado apresentar o painel de controle com tarefas já pré-estabelecidas.	
02	No computador ligado e logado inserir uma nova tarefa e aplicar as regras de execução para os usuários.	
03	Nos celulares <i>smartphones</i> com sistema operacional IOS e <i>Android</i> , de forma automática, receber a tarefa online, abrir o <i>checklist</i> e apresentar a tarefa criada no computador. Executála nos <i>smartphones</i> com sistema operacional IOS e <i>Android</i> .	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO
TESTE 18		
Descrição:	O Sistema de Controle de Operações e Qualidade deverá possuir um painel de controle de chamados de ocorrências, em forma de <i>dashboard</i> para que toda nova solicitação de atendimento dispare um alerta sonoro e seja atualizado a cada novo chamado, como alerta de nova tarefa.	
ETAPAS		
01	Através de um site <i>web</i> , o usuário solicitante deverá abrir uma solicitação de manutenção ou treinamento, entre outras atividades.	
02	O usuário deverá clicar na atividade que ele deseja solicitar, preencher com e-mail, telefone de contato e especificar qual a unidade precisa de atendimento, descrevendo a situação atividade necessária.	
03	Após a solicitação do chamado de atendimento, ele deverá ser enviado ao aplicativo instalado no celular do usuário responsável (coordenador, supervisor, técnico) definido pelo perfil do chamado.	
04	Após o envio do chamado, um e-mail de confirmação deverá ser enviado ao usuário que abriu o chamado.	
TESTE ATENDIDO?	() SIM	() NÃO